



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3823 DE 30 DE JUNHO DE 1988.

Dispõe sobre a Rescisão Contratual dos servidores constantes do anexo I deste Decreto, que não compareceram a convocação contida no EDITAL publicado no Diário Oficial de nº 1.425.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso III da Constituição Estadual, e

Considerando o advento da nomeação do Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, e a conseqüente mudança de Regime Jurídico.

Considerando que os aludidos servidores descumpriram a regra contida no Decreto nº 3.630/88, bem como os ditames do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado.

Considerando, ainda, a premente necessidade de organização da máquina Administrativa Estatal, e a urgente unificação do regime jurídico dos servidores, bem como o cumprimento das medidas preconizadas no bojo da Lei Complementar nº 01/84.

Considerando, finalmente, o dever da administração Estadual, de zelar pela moralização da política de pessoal do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

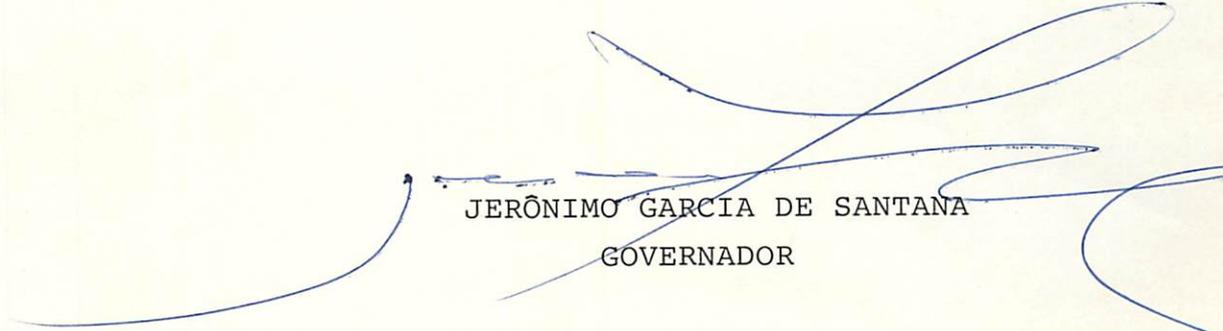
D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam rescindidos, por justa causa, os contratos de trabalho dos servidores constantes do anexo I do presente Decreto, por infringência aos ditames do Decreto 3.630 de 10 de fevereiro de 1988, bem como aos termos do Edital de Chamamento publicado no D.O.E de nº 1495.

Parágrafo Único - Para fins de operacionalização da medida preconizada neste artigo, caberá às Carteiras de Rescisão do órgão de lotação do servidor, providenciarem a formalização das respectivas rescisões, enviando posteriormente à Divisão de Cadastro/SEAD, objetivando a homologação dos mesmos e a conseqüente ciência à folha de pagamento, para sustação das respectivas fichas financeiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,
em 30 de junho de 1988, 100º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

ANEXO I

SERVIDORES ESTADUAIS

| | | |
|---|------------|----------|
| 1- ALTAIR SCHRAN DE SOUZA | | 36.551-3 |
| 2- DIRCE CRISTIANE COSTA AMORIM | | 42.647-4 |
| 3- EUDES GOMES FELÍCIO DA COSTA | 57.129-6 / | 57.130-0 |
| 4- JOAB BELARMINO FERREIRA | | 33.179-1 |
| 5- MARIA DIONISIA BRITO DA SILVA ALBURQUERQUE | | 37.286-2 |
| 6- HERLANDER SILVIO ANDRADE | | 33.185-6 |
| 7- NUR GEAN SAMPAIO CAVALCANTE | | 34.196-7 |
| 8- MARCELO DE SOUZA LEITE | | 48.482-2 |
| 9- SEBASTIÃO INÁCIO DA SILVA | | 47.074-1 |